



**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**ref. Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2021  
Processo nº 449/2021**

**Anexo I – item 3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Subitem a) As Instituições credenciadas poderão enviar por meios eletrônicos as informações para apuração da prestação de serviços contidas neste Edital.

c) No caso de divergência entre quantidade e valores informados pelas instituições credenciadas e havendo divergências apuradas pelo setor de tributos, sempre prevalecerá os apurados pelo Departamento Municipal responsável, como também, a informação deverá ser encaminhada para setor competente por meio de relatório físico.

d) Havendo esclarecimentos da divergência apontada pelo setor de tributos, por parte da instituição credenciada, o município efetuará o devido pagamento da tarifa no mês subsequente.

e) Para os Bancos oficiais, os créditos referentes aos recebimentos dos tributos municipais, poderão ser feitos nas respectivas contas correntes mantidas pelas instituições informadas, assim como, os débitos das tarifas.

Para os demais Bancos, prevalece as condições constantes no contrato.

**Anexo V – item 4.3**

Os bancos credenciados, não estão autorizados a receber guias após o vencimento, salvo quando cair em dia não útil, podendo ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, cabendo a instituição orientar o contribuinte a procurar o setor de tributos da Prefeitura, para atualização.

Outrossim, ratificamos o não recebimento, quer na boca do caixa, quanto no aplicativo e terminais eletrônicos.

**Item 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Subitem 12.2- Com relação a atualização das tarifas, prevalece o índice constante do edital, ou seja, INPC, quando deverão ser reajustadas transcorridos 12 meses da assinatura do contrato.

Muzambinho-MG, 28 de setembro de 2021.

Sueli Antônia de Matos  
Diretora do Departamento de Suprimentos